

# Prefeitura Municipal de Montanha

## Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 734, de 05 de novembro de 2009.

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Membros do **Conselho Tutelar**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Conselho Tutelar, eleito pelo voto facultativo dos cidadãos do Município, nos termos da Lei Municipal nº 250, de 15 de maio de 1992, passará a receber como remuneração a partir de 1º de outubro de 2009, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - A remuneração dos membros do **CONSELHO TUTELAR**, de que trata o art. 1º desta Lei, somente poderá ser alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, assegurada à inclusão na revisão geral e sempre na mesma data e sem distinção de índices em relação aos reajustes concedidos aos servidores estatutários do Município de **MONTANHA**, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 05 de novembro de 2009.



**Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes**  
Prefeita Municipal